

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 473, DE 1ª DE JULHO DE 1971.

Fixa a contribuição do Município de Parelhas para o programa de Formação do Patrimônio do Servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou

e eu sanciono a seguinte Lei:

OBS: Ver pasta A/2, Leis nºs 444 de 1970 a 568 de 1976.

Governos de MAURO MEDEIROS e PLACIDO GONDIN DE SENA.